DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 550 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.689/2020
(DE 22 DE SETEMBRO DE 2020)

"Declara de interesse público a área que descreve e dá outras providências."

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, decreta o seguinte:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada total ou parcial, pelo Município de Dourado, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, área de 1.543,21 metros quadrados, de um imóvel urbano, situado na cidade de Dourado, comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, matriculado sob o número 18.781 do 1º CRI de Ribeirão Bonito/SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no vértice 01 localizado distante 40,21 metros do cruzamento da Rua Expedicionários com a Rua Dr. José Bustani; Deste ponto, segue alinhamento da Ria Dr. José Bustani em seu lado ímpar com azimute de 127º06'38" na distância de 15,21 metros até atingir ao vértice 02, cravado no alinhamento da Rua Dr. José Bustani em seu lado ímpar com a divisa de propriedade do imóvel de Matrícula nº 1.294 do CRI de Ribeirão Bonito/SP; Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 211º25'59" na distância de 108,25 metros confrontando com a Gleba A remanescente da Matrícula nº 18.781 até atingir o vértice 03 cravado na divisa com a Gleba A remanescente da Matrícula nº 18.781; Deste ponto, segue em desenvolvimento à esquerda por 13,29 metros num raio de 9,00 metros até atingir o vértice 04 cravado no alinhamento da Rua Dr. Heronides de Arruda Cruz em seu lado par, com a Gleba A remanescente da Matrícula nº 18.781; Deste ponto segue em alinhamento com a Rua Dr. Heronides de Arruda Cruz em sua lado par, no azimute 306º50'47" na distância de 28,94 metros até atingir o vértice 05; deste ponto segue em desenvolvimento côncavo à direita por 11,65 metros num raio de 7,00 metros até atingir o vértice 06 cravado na divisa com a Gleba B remanescente da Matrícula 18.781; deste ponto segue com o mesmo confrontante no azimute 31º26'32" na distância de 103,97 metros até atingir o vértice 07; deste ponto ainda como o mesmo confrontante, segue em desenvolvimento à esquerda por 5,64 metros num raio de 7,00 metros até atingir o vértice 01, onde teve início a descrição .

Art. 2º. O interesse público declinado no artigo anterior refere-se à utilização da área descrita para a abertura de via pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada neste decreto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dourado/SP, por conta de verba própria do orçamento, suplementada, se preciso.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, § 1º, letra "c" e § 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 22 de Setembro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal